



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I Nº 1.764/89 "

= ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.759/89, DE DEZEMBRO DE 1.989=

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado de Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

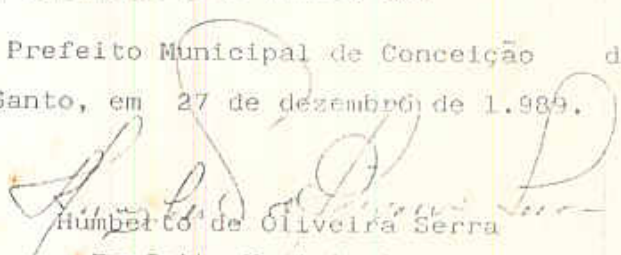
Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.759/89, de 15/12/89, que Concede Benefícios a Servidores Públicos Municipais e Particulares, passando a ter a seguinte redação:

a) O benefício que trata o artigo 1º da lei supra mencionada, será devido para as matrículas dentro da Região Sudeste.

Artº 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 27 de dezembro de 1.989.


Humberto de Oliveira Serra

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 27 de dezembro de 1989.


Claudionor Tadeu Elias

- Chefe de Gabinete-